
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 284/2018

Cria cargos efetivos na estrutura da Câmara Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte de Auxiliar de Serviços Gerais e Digitador e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, III, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo Municipal:

Art.1º. Esta Lei cria cargos efetivos na Câmara Municipal de Jaçanã, definindo suas atribuições e dispondo sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A estrutura da Câmara Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte é constituída dos seguintes cargos, nas quantidades e remunerações previstas no anexo I:

I – Auxiliar de Serviços Gerais

II - Digitador

§ 1º. O ingresso na carreira dar-se-á, em ambos os cargos, através de Concurso Público de provas e títulos.

§ 2º. O concurso de ingresso será realizado a critério do Presidente da Câmara Municipal, observado o interesse público.

§ 3º. As normas gerais sobre Concurso Público serão fixadas em regulamento e Edital a serem editados oportunamente.

Art. 3º. Os cargos efetivos da carreira de Digitador e Auxiliar de Serviços Gerais serão providos em caráter efetivo, por nomeação do Presidente da Câmara, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público.

Art.4º. Os servidores nomeados serão empossados pelo Presidente da Câmara mediante assinatura do Termo de Posse, no qual os empossados se comprometerão a cumprir fielmente os deveres do emprego.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Em casos especialíssimos e de vulto, que requeiram conhecimento técnico especializado, na defesa do erário público municipal, em que for verificada a necessidade de contratação de pareceres ou de serviços de profissionais especializados, o Procurador-Geral submeterá o assunto ao Prefeito que autorizará ou não a contratação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO I

CARGO	QTDE	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	C/H
Auxiliar de serviços gerais	01	Efetivo	R\$ 954,00	40
Digitador	01	Efetivo	R\$ 954,00	40

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:923E2389

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2018. Edição 1832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>